



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3528/13

PLL Nº 402/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 032 /14 – CEDECONDH

Inclui a efeméride Dia do *Funk* no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 9 de junho.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mario Fraga.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, diz que a proposição se insere no âmbito de competência do Município, forte no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica, inexistindo óbice legal a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seu Parecer nº 78/14, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, em seu Parecer nº 054/14, de 14 de abril de 2014, concluiu por sua aprovação.

É o sucinto relatório.

Vem para exame nesta Comissão, por força das competências estabelecidas no art. 40 do Regimento desta Casa.

O movimento *funk* é uma manifestação cultural e de lazer. Ressalta-se que é reconhecido como um movimento cultural e musical de caráter popular do Município de Porto Alegre.

Sendo assim, nada mais justo que incluir o movimento *funk* no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3528/13
PLL Nº 402/13
Fl. 02

PARECER Nº 031/14 – CEDECONDH

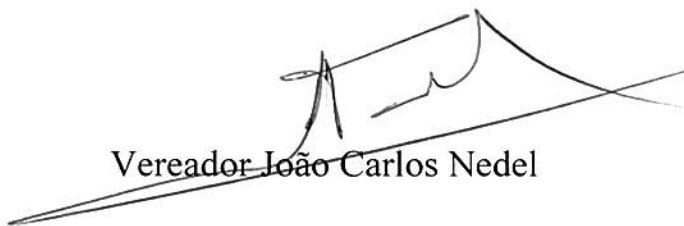
Somos, pois, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2014.


Vereadora Séfora Mota,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 20-05-14


Vereador Alberto Kopittke – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidenta


Vereador Mario Fraga


Vereadora Fernanda Melchionna